



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.042/87 - de 22 de outubro de 1987.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono/ a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1988, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima e receita e fixa a despesa em CZ\$ 96.000.000,00 (Noventa e seis milhões de cruzados).

Art. 2º - Fica o Poder executivo municipal autorizado a realizar:

I - Operação de crédito por antecipação da receita, / até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa;

II - Abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da administração geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade orçamentária para outra, sempre que necessário para a movimentação das pessoas e para execução de seu programa de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.


RENATO CHRISTÓVAM AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL